

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 29/036.922/2025
Pregão Eletrônico n.º 007/2026

1. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

1.1. O objeto é a aquisição de instrumentos de avaliação psicológicas atualizadas conforme o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), destinados à formação teórico-prática nos cursos de Psicologia da UEMS – unidades de Campo Grande e Coxim, conforme especificações técnicas e operacionais definidos neste Termo de Referência.

1.1.1. Os instrumentos psicológicos objeto do presente tem naturezas específicas aprovadas no SATEPSI.

1.2. O objeto a ser ofertado pelas licitantes deve observar as seguintes características, especificações e quantidades:

1.2.1. Lote 1 – Ampla Concorrência:

Lote	Item	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES <u>MÍNIMAS</u>	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BPA-2 Livro de Instruções vol 1	Unid.	30	127,00	3.810,00
1	2	BPA-2 Conjunto de Aplicações a/c/d vol. 2 3 4 - 25 folhas cada	Unid.	12	91,50	1.098,00
1	3	BPA-2 Crivo de Correção Atenção Alternada vol. 2	Unid.	30	24,15	724,50
1	4	BPA-2 Crivo de Correção Atenção Concentrada vol. 3	Unid.	30	24,15	724,50
1	5	BPA-2 Crivo de Correção Atenção Dividida vol. 4	Unid.	30	24,15	724,50
1	6	BPA-2 Livro de Avaliação vol. 5 - 25 folhas	Unid.	12	32,00	384,00
1	7	G-36 - Livro de Instruções (Manual) vol. 1 - 7ª Edição	Unid.	30	126,00	3.780,00
1	8	G-36 - Livro de Exercício vol. 2 - reutilizável	Unid.	30	85,00	2.550,00
1	9	G-36 - Livro Aplicação vol. 3 - 25 folhas	Unid.	12	37,00	444,00
1	10	G-36 - Crivo de Correção conj. c/2 - PVC RIGEX	Unid.	30	51,58	1.547,40
1	11	G-38 - Livro de Instruções (Manual) vol. 1 - 6ª edição	Unid.	30	126,00	3.780,00
1	12	G-38 - Livro de Exercício vol. 2 - reutilizável	Unid.	30	85,00	2.550,00
1	13	G-38 - Livro de Aplicação vol. 3 - 25 folhas	Unid.	12	37,00	444,00
1	14	G-38 - Crivo de Correção conjunto c/2 PVC RIGEX	Unid.	30	51,58	1.547,40
1	15	HTP - Livro de Instruções vol. 1	Unid.	30	297,00	8.910,00
1	16	HTP - Livro de Avaliação vol. 2 conj. c/10	Unid.	30	99,00	2.970,00
1	17	Palográfico - Livro de Instruções vol. 1 - 4ª edição	Unid.	30	375,00	11.250,00
1	18	Palográfico - Livro de Aplicação I Pequeno – vol. 2 - 25 folhas	Unid.	12	58,00	696,00
1	19	Palográfico - Roteiro de Avaliação c/ 5 unidades	Unid.	30	50,00	1.500,00
1	20	Quati - Livro de Instruções (Manual) vol. 1 - 6ª edição	Unid.	30	144,00	4.320,00
1	21	Quati - Livro de Exercícios – vol. 2 - individual reutilizável	Unid.	30	58,00	1.740,00
1	22	Quati - Livro de Aplicação – vol. 3 - 25 folhas	Unid.	12	63,00	756,00
1	23	Quati - Crivo de Correção papel vegetal conjunto c/3	Unid.	30	58,00	1.740,00
1	24	EPQ-J - Livro de Instruções (Manual) vol. 1	Unid.	30	169,00	5.070,00
1	25	EPQ-J - Livro de Aplicação conjunto c/ 25 unidades	Unid.	15	167,00	2.505,00
1	26	EPQ-J - Livro de Avaliação I – vol. 3 - 25 folhas Feminino/Masculino	Unid.	15	94,00	1.410,00
1	27	EPQ-J - Livro de Avaliação II – vol. 4 - População Geral - 25 folhas	Unid.	15	94,00	1.410,00
1	28	NEO PI-R / Neo FFI-R - Livro de Instruções (Manual) – vol. 1	Unid.	30	431,00	12.930,00



1	29	NEO PI-R - Livro de Exercícios vol. 2 - reutilizável	Unid.	15	33,00	495,00
1	30	NEO FFI-R - Livro de Aplicação – vol. 5 - 25 folhas	Unid.	12	59,00	708,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 82,518,30	

1.2.2. Lote 1.1 – Exclusivo para MEs/EPPs e Equiparadas:

Lote	Item	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	1	BPA-2 Livro de Instruções vol 1	Unid.	10	127,00	1.270,00
1.1	2	BPA-2 Conjunto de Aplicações a/c/d vol. 2 3 4 - 25 folhas cada	Unid.	4	91,50	366,00
1.1	3	BPA-2 Crivo de Correção Atenção Alternada vol. 2	Unid.	10	24,15	241,50
1.1	4	BPA-2 Crivo de Correção Atenção Concentrada vol. 3	Unid.	10	24,15	241,50
1.1	5	BPA-2 Crivo de Correção Atenção Dividida vol. 4	Unid.	10	24,15	241,50
1.1	6	BPA-2 Livro de Avaliação vol. 5 - 25 folhas	Unid.	4	32,00	128,00
1.1	7	G-36 - Livro de Instruções (Manual) vol. 1 - 7ª Edição	Unid.	10	126,00	1.260,00
1.1	8	G-36 - Livro de Exercício vol. 2 - reutilizável	Unid.	10	85,00	850,00
1.1	9	G-36 - Livro Aplicação vol. 3 - 25 folhas	Unid.	4	37,00	148,00
1.1	10	G-36 - Crivo de Correção conj. c/2 - PVC RIGEX	Unid.	10	51,58	515,80
1.1	11	G-38 - Livro de Instruções (Manual) vol. 1 - 6ª edição	Unid.	10	126,00	1.260,00
1.1	12	G-38 - Livro de Exercício vol. 2 - reutilizável	Unid.	10	85,00	850,00
1.1	13	G-38 - Livro de Aplicação vol. 3 - 25 folhas	Unid.	4	37,00	148,00
1.1	14	G-38 - Crivo de Correção conjunto c/2 PVC RIGEX	Unid.	10	51,58	515,80
1.1	15	HTP - Livro de Instruções vol. 1	Unid.	10	297,00	2.970,00
1.1	16	HTP - Livro de Avaliação vol. 2 conj. c/10	Unid.	10	99,00	990,00
1.1	17	Palográfico - Livro de Instruções vol. 1 - 4ª edição	Unid.	10	375,00	3.750,00
1.1	18	Palográfico - Livro de Aplicação I Pequeno – vol. 2 - 25 folhas	Unid.	4	58,00	232,00
1.1	19	Palográfico - Roteiro de Avaliação c/ 5 unidades	Unid.	10	50,00	500,00
1.1	20	Quati - Livro de Instruções (Manual) vol. 1 - 6ª edição	Unid.	10	144,00	1.440,00
1.1	21	Quati - Livro de Exercícios – vol. 2 - individual reutilizável	Unid.	10	58,00	580,00
1.1	22	Quati - Livro de Aplicação – vol. 3 - 25 folhas	Unid.	4	63,00	252,00
1.1	23	Quati - Crivo de Correção papel vegetal conjunto c/3	Unid.	10	58,00	580,00
1.1	24	EPQ-J - Livro de Instruções (Manual) vol. 1	Unid.	10	169,00	1.690,00
1.1	25	EPQ-J - Livro de Aplicação conjunto c/ 25 unidades	Unid.	5	167,00	835,00
1.1	26	EPQ-J - Livro de Avaliação I – vol. 3 - 25 folhas Feminino/Masculino	Unid.	5	94,00	470,00
1.1	27	EPQ-J - Livro de Avaliação II - vol. 4 - População Geral - 25 folhas	Unid.	5	94,00	470,00
1.1	28	NEO PI-R / Neo FFI-R - Livro de Instruções (Manual) – vol. 1	Unid.	10	431,00	4.310,00
1.1	29	NEO PI-R - Livro de Exercícios vol. 2 - reutilizável	Unid.	5	33,00	165,00
1.1	30	NEO FFI-R - Livro de Aplicação – vol. 5 - 25 folhas	Unid.	4	59,00	236,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1.1					R\$ 27.506,10	

1.2.3. Lote 2 – Ampla Concorrência:



Lote	Item	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES <u>MÍNIMAS</u>	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	31	Neupsilin-Inf - Livro de Instruções (Manual) – vol. 1	Unid.	30	645,00	19.350,00
2	32	Neupsilin-Inf - Livro de Estímulos I - vol. 2	Unid.	15	277,00	4.155,00
2	33	Neupsilin-Inf - Livro de Aplicação - vol. 3 bloco c/25 folhas	Unid.	15	99,00	1.485,00
2	34	Neupsilin-Inf - Livro de Avaliação - vol. 4 - conjunto c/10	Unid.	15	99,00	1.485,00
2	35	Neupsilin-Inf - Livro Guia de Aplicação - vol. 5	Unid.	30	41,00	1.230,00
2	36	Neupsilin-Inf - Crivo - vol. 6	Unid.	30	29,63	888,90
2	37	IDADI - Livro de Instruções (Manual) vol. 1	Unid.	30	584,00	17.520,00
2	38	IDADI - Livro de Aplicação 4 a 35 meses vol. 2	Unid.	15	96,00	1.440,00
2	39	IDADI - Livro de Aplicação 36 ao 72 meses vol. 3	Unid.	15	96,00	1.440,00
2	40	IDADI - Livro de Avaliação vol. 4	Unid.	15	33,00	495,00
2	41	IDADI - Curvas de Desenvolvimento vol. 5	Unid.	15	33,00	495,00
2	42	PROTEA-R - Livro de Instruções (Manual) – vol. 1	Unid.	30	336,00	10.080,00
2	43	PROTEA-R - Livro de Avaliação – vol. 2	Unid.	15	106,00	1.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 61.653,90	

1.2.4. Lote 2.1 – Exclusivo para MEs/EPPs e Equiparadas:

Lote	Item	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES <u>MÍNIMAS</u>	Unid.	Quant.		
2.1	31	Neupsilin-Inf - Livro de Instruções (Manual) – vol. 1	Unid.	10	645,00	6.450,00
2.1	32	Neupsilin-Inf - Livro de Estímulos I - vol. 2	Unid.	5	277,00	1.385,00
2.1	33	Neupsilin-Inf - Livro de Aplicação - vol. 3 bloco c/25 folhas	Unid.	5	99,00	495,00
2.1	34	Neupsilin-Inf - Livro de Avaliação - vol. 4 - conjunto c/10	Unid.	5	99,00	495,00
2.1	35	Neupsilin-Inf - Livro Guia de Aplicação - vol. 5	Unid.	10	41,00	410,00
2.1	36	Neupsilin-Inf - Crivo - vol. 6	Unid.	10	29,63	296,30
2.1	37	IDADI - Livro de Instruções (Manual) vol. 1	Unid.	10	584,00	5.840,00
2.1	38	IDADI - Livro de Aplicação 4 a 35 meses vol. 2	Unid.	5	96,00	480,00
2.1	39	IDADI - Livro de Aplicação 36 ao 72 meses vol. 3	Unid.	5	96,00	480,00
2.1	40	IDADI - Livro de Avaliação vol. 4	Unid.	5	33,00	165,00
2.1	41	IDADI - Curvas de Desenvolvimento vol. 5	Unid.	5	33,00	165,00
2.1	42	PROTEA-R - Livro de Instruções (Manual) – vol. 1	Unid.	10	336,00	3.360,00
2.1	43	PROTEA-R - Livro de Avaliação – vol. 2	Unid.	5	106,00	530,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2.1					R\$ 20.551,30	

1.2.5. Lote 3 – Exclusivo para Mes/EPPs e Equiparadas:

Lote	Item	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES <u>MÍNIMAS</u>	Unid.	Quant.		
3	44	BINAUT - Livro de instruções vol. 1	Unid.	40	195,00	7.800,00
3	45	BINAUT - Livro de aplicação escala I – vol. 2 (caderno de entrevista, reutilizável)	Unid.	40	22,00	880,00
3	46	BINAUT - Livro de Avaliação - escala I – vol. 3 (protocolo de respostas, descartável) conj. c/5 UNIDADES	Unid.	40	37,04	1.481,60



Lote	Item	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Unid.	Quant.		
3	47	BINAUT - Livro de Avaliação - escala I – vol. 4 (análise e interpretação, descartável) conj. c/5 unidades	Unid.	40	37,00	1.480,00
3	48	BINAUT - Livro de aplicação - escala II – vol. 5 (caderno de entrevista, reutilizável)	Unid.	40	59,00	2.360,00
3	49	BINAUT - Livro de Avaliação - escala II – vol. 6 (protocolo de respostas, descartável) conj. c/5 unidades	Unid.	40	37,00	1.480,00
3	50	BINAUT - Livro de Avaliação - escala II – vol. 7 (análise e interpretação, descartável) conj. c/5 unidades	Unid.	40	37,00	1.480,00
3	51	EFA - Livro de Instruções vol.1	Unid.	40	164,50	6.580,00
3	52	EFA - Livro de Aplicação vol. 2	Unid.	16	50,00	800,00
3	53	EFA - Livro de Avaliação vol. 3	Unid.	16	50,00	800,00
3	54	EICAS AH/SD - Livro de Instruções vol. 1	Unid.	40	171,00	6.840,00
3	55	EICAS AH/SD - Livro de Aplicação vol. 2	Unid.	16	66,00	1.056,00
3	56	ETDAH-AD - Livro de Instruções (Manual) vol. 1	Unid.	20	145,00	2.900,00
3	57	ETDAH-AD - Livro de Aplicação vol. 2	Unid.	16	130,00	2.080,00
3	58	ETDAH-AD - Livro de Avaliação vol. 3 - 25 folhas	Unid.	16	87,00	1.392,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 39.409,60	

1.2.6. Lote 4 – Ampla Concorrência:

Lote	Item	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Unid.	Quant.		
4	59	TEPIC-M-2 Livro de instruções vol. 1	Unid.	30	176,00	5.280,00
4	60	TEPIC-M-2 Livro de aplicação vol. 2	Unid.	12	41,00	492,00
4	61	TEPIC-M-2 Crivo	Unid.	30	18,00	540,00
4	62	TEPIC-M-2 Cartão aplicação individual	Unid.	30	26,00	780,00
4	63	TDE II Livro de instruções vol. 1	Unid.	30	214,00	6.420,00
4	64	TDE II Guia rápido de aplicação vol. 2	Unid.	15	28,00	420,00
4	65	TDE II Livro de Aplicação sub escrita 1º ao 9º vol. 3	Unid.	15	57,00	855,00
4	66	TDE II Livro de Avaliação substeste escrita 1º ao 4º ano vol. 4	Unid.	15	57,00	855,00
4	67	TDE II Livro de Avaliação qual sub escr. 1º ao 4º ano vol. 5	Unid.	15	57,00	855,00
4	68	TDE II Livro de Aplicação sub aritmética 1º ao 5º ano vol. 6	Unid.	15	20,00	300,00
4	69	TDE II Livro de Avaliação sub aritmética 1º ao 5º ano vol. 7	Unid.	15	57,00	855,00
4	70	TDE II Livro de Avaliação substeste leitura 1º ao 4º ano vol. 8	Unid.	15	58,00	870,00
4	71	TDE II Livro de Avaliação sub escrita 5º ao 9º ano vol. 9	Unid.	15	57,00	855,00
4	72	TDE II Livro de Avaliação qualit sub escrita 5º ao 9º ano vol. 10	Unid.	15	57,00	855,00
4	73	TDE II Livro de Aplicação sub. aritmética 6º ao 9º ano vol. 11	Unid.	15	20,00	300,00
4	74	TDE II Livro de Avaliação sub aritmética 6º ao 9º ano vol. 12	Unid.	15	57,00	855,00
4	75	TDE II Livro de Avaliação substeste leitura 5º ao 9º ano vol. 13	Unid.	15	58,00	870,00
4	76	TDE II Livro de Avaliação geral vol. 14	Unid.	15	57,00	855,00
4	77	TDE II Composto de pranchas aritmética	Unid.	15	21,00	315,00
4	78	TDE II Prancha de estímulos leitura 1º ao 4º ano	Unid.	15	16,00	240,00
4	79	TDE II Prancha de estímulos leitura 5º ao 9º ano	Unid.	15	16,00	240,00



Lote	Item	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES <u>MÍNIMAS</u>	Unid.	Quant.		
4	80	TISD Livro de instruções vol. 1	Unid.	30	150,00	4.500,00
4	81	TISD Livro de estímulos vol. 2	Unid.	15	128,00	1.920,00
4	82	TISD Guia de aplicação vol. 3	Unid.	15	40,00	600,00
4	83	TISD Livro de aplicação vol. 4	Unid.	15	44,00	660,00
4	84	TISD Livro de aplicação vol. 5	Unid.	15	44,00	660,00
4	85	TISD Crivo	Unid.	15	28,54	428,10
4	86	CLIMOR Livro de Instruções vol. 1	Unid.	30	144,00	4.320,00
4	87	CLIMOR Livro de Aplicação vol. 2 - 25 folhas	Unid.	12	73,00	876,00
4	88	CLIMOR Livro de Avaliação individual vol. 3 - 25 folhas	Unid.	12	73,00	876,00
4	89	CLIMOR Livro de Avaliação coletiva vol. 4 - 25 folhas	Unid.	12	73,00	876,00
4	90	EAE-T Livro de Instruções vol.1	Unid.	30	138,00	4.140,00
4	91	EAE-T Livro de Aplicação vol. 2	Unid.	12	58,00	696,00
4	92	HTM - Livro de Instruções (Manual) vol. 1	Unid.	30	157,00	4.710,00
4	93	HTM - Livro de Exercício vol. 2 - reutilizável	Unid.	26	92,00	2.392,00
4	94	HTM - Livro de Aplicação vol. 3 - 25 folhas	Unid.	12	58,00	696,00
4	95	HTM - Crivo de Correção - conj. c/2 - pvc RIGEX	Unid.	26	54,88	1.426,88
4	96	Escala-QVT - Livro de Instruções (Manual) – vol. 1	Unid.	30	118,00	3.540,00
4	97	Escala-QVT - Livro de Aplicação vol. 2	Unid.	12	65,00	780,00
4	98	Escala-QVT - Livro de Avaliação – vol. 3	Unid.	12	65,00	780,00
4	99	Event - Livro de Instruções vol. 1 (Manual) - 2ª Edição	Unid.	30	194,00	5.820,00
4	100	Event - Livro de Aplicação vol. 2 - 25 folhas	Unid.	12	55,00	660,00
4	101	Event - Livro de Avaliação Perfil vol. 3 - 25 folhas	Unid.	12	40,00	480,00
4	102	EBBURN Livro de instruções vol. 1	Unid.	30	119,00	3.570,00
4	103	EBBURN Livro de aplicação vol. 2	Unid.	12	60,00	720,00
4	104	STAXI- 2 - Livro de Instruções (Manual) -vol.1	Unid.	30	179,00	5.370,00
4	105	STAXI- 2 - Livros de Exercícios vol.2 conj c/ 05 unidades - reutilizável	Unid.	15	69,00	1.035,00
4	106	STAXI- 2 - Livro de Aplicação autocopiativo vol.3 conj. c/ 5 unidades	Unid.	15	46,50	697,50
4	107	STAXI- 2 - Livro de Avaliação vol.4 - 25 folhas	Unid.	12	68,00	816,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 77.952,48	

1.2.7. Lote 4.1 – Exclusivo para MEs/EPPs e Equiparadas:

Lote	Item	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES <u>MÍNIMAS</u>	Unid.	Quant.		
4.1	59	TEPIC-M-2 Livro de instruções vol. 1	Unid.	10	176,00	1.760,00
4.1	60	TEPIC-M-2 Livro de aplicação vol. 2	Unid.	4	41,00	164,00
4.1	61	TEPIC-M-2 Crivo	Unid.	10	18,00	180,00
4.1	62	TEPIC-M-2 Cartão aplicação individual	Unid.	10	26,00	260,00
4.1	63	TDE II Livro de instruções vol. 1	Unid.	10	214,00	2.140,00



Lote	Item	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Unid.	Quant.		
4.1	64	TDE II Guia rápido de aplicação vol. 2	Unid.	5	28,00	140,00
4.1	65	TDE II Livro de Aplicação sub escrita 1º ao 9º vol. 3	Unid.	5	57,00	285,00
4.1	66	TDE II Livro de Avaliação subteste escrita 1º ao 4º ano vol. 4	Unid.	5	57,00	285,00
4.1	67	TDE II Livro de Avaliação qual sub escr. 1º ao 4º ano vol. 5	Unid.	5	57,00	285,00
4.1	68	TDE II Livro de Aplicação sub aritmética 1º ao 5º ano vol. 6	Unid.	5	20,00	100,00
4.1	69	TDE II Livro de Avaliação sub aritmética 1º ao 5º ano vol. 7	Unid.	5	57,00	285,00
4.1	70	TDE II Livro de Avaliação subteste leitura 1º ao 4º ano vol. 8	Unid.	5	58,00	290,00
4.1	71	TDE II Livro de Avaliação sub escrita 5º ao 9º ano vol. 9	Unid.	5	57,00	285,00
4.1	72	TDE II Livro de Avaliação qualit sub escrita 5º ao 9º ano vol. 10	Unid.	5	57,00	285,00
4.1	73	TDE II Livro de Aplicação sub. aritmética 6º ao 9º ano vol. 11	Unid.	5	20,00	100,00
4.1	74	TDE II Livro de Avaliação sub aritmética 6º ao 9º ano vol. 12	Unid.	5	57,00	285,00
4.1	75	TDE II Livro de Avaliação subteste leitura 5º ao 9º ano vol. 13	Unid.	5	58,00	290,00
4.1	76	TDE II Livro de Avaliação geral vol. 14	Unid.	5	57,00	285,00
4.1	77	TDE II Composto de pranchas aritmética	Unid.	5	21,00	105,00
4.1	78	TDE II Prancha de estímulos leitura 1º ao 4º ano	Unid.	5	16,00	80,00
4.1	79	TDE II Prancha de estímulos leitura 5º ao 9º ano	Unid.	5	16,00	80,00
4.1	80	TISD Livro de instruções vol. 1	Unid.	10	150,00	1.500,00
4.1	81	TISD Livro de estímulos vol. 2	Unid.	5	128,00	640,00
4.1	82	TISD Guia de aplicação vol. 3	Unid.	5	40,00	200,00
4.1	83	TISD Livro de aplicação vol. 4	Unid.	5	44,00	220,00
4.1	84	TISD Livro de aplicação vol. 5	Unid.	5	44,00	220,00
4.1	85	TISD Crivo	Unid.	5	28,54	142,70
4.1	86	CLIMOR Livro de Instruções vol. 1	Unid.	10	144,00	1.440,00
4.1	87	CLIMOR Livro de Aplicação vol. 2 - 25 folhas	Unid.	4	73,00	292,00
4.1	88	CLIMOR Livro de Avaliação individual vol. 3 - 25 folhas	Unid.	4	73,00	292,00
4.1	89	CLIMOR Livro de Avaliação coletiva vol. 4 - 25 folhas	Unid.	4	73,00	292,00
4.1	90	EAE-T Livro de Instruções vol.1	Unid.	10	138,00	1.380,00
4.1	91	EAE-T Livro de Aplicação vol. 2	Unid.	4	58,00	232,00
4.1	92	HTM - Livro de Instruções (Manual) vol. 1	Unid.	10	157,00	1.570,00
4.1	93	HTM - Livro de Exercício vol. 2 - reutilizável	Unid.	8	92,00	736,00
4.1	94	HTM - Livro de Aplicação vol. 3 - 25 folhas	Unid.	4	58,00	232,00
4.1	95	HTM - Crivo de Correção - conj. c/2 - pvc RIGEX	Unid.	8	54,88	439,04
4.1	96	Escala-QVT - Livro de Instruções (Manual) – vol. 1	Unid.	10	118,00	1.180,00
4.1	97	Escala-QVT - Livro de Aplicação vol. 2	Unid.	4	65,00	260,00
4.1	98	Escala-QVT - Livro de Avaliação – vol. 3	Unid.	4	65,00	260,00
4.1	99	Event - Livro de Instruções vol. 1 (Manual) - 2ª Edição	Unid.	10	194,00	1.940,00
4.1	100	Event - Livro de Aplicação vol. 2 - 25 folhas	Unid.	4	55,00	220,00
4.1	101	Event - Livro de Avaliação Perfil vol. 3 - 25 folhas	Unid.	4	40,00	160,00
4.1	102	EBBURN Livro de instruções vol. 1	Unid.	10	119,00	1.190,00
4.1	103	EBBURN Livro de aplicação vol. 2	Unid.	4	60,00	240,00
4.1	104	STAXI- 2 - Livro de Instruções (Manual) -vol.1	Unid.	10	179,00	1.790,00
4.1	105	STAXI- 2 - Livros de Exercícios vol.2 conj c/ 05 unidades - reutilizável	Unid.	5	69,00	345,00



Lote	Item	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES <u>MÍNIMAS</u>	Unid.	Quant.		
4.1	106	STAXI- 2 - Livro de Aplicação autocopiativo vol.3 conj. c/ 5 unidades	Unid.	5	46,50	232,50
4.1	107	STAXI- 2 - Livro de Avaliação vol.4 - 25 folhas	Unid.	4	68,00	272,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4.1					R\$ 25.886,24	

1.2.8. Quadro sintético de Lotes/Itens

Lote	Itens	Valor
1	1 ao 30	R\$ 82.518,30
1.1	1 ao 30	R\$ 27.506,10
2	31 ao 43	R\$ 61.653,90
2.1	31 ao 43	R\$ 20.551,30
3	44 ao 58	R\$ 39.409,60
4	59 ao 107	R\$ 77.952,48
4.1	59 ao 107	R\$ 25.886,24
TOTAL GERAL		R\$ 335.477,92

1.2.9. Com base no Art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, aplica-se o tratamento favorecido às MEs/EPPs para no correto fracionamento do objeto, reservando até 25% dos Lotes 1, 2 e 4 nos Lotes 1.1, 2.1 e 4.1 e a exclusividade no Lote 3.

1.3. O valor estimado global é de R\$ **335.477,92** (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).

1.4. A Modalidade de contratação deste Termo de Referência será por Licitação na modalidade Pregão, conforme disposto no inciso XLI do art. 6, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A presente contratação adotará o fornecimento por lote.

1.5.1. O regime de execução escolhido por se tratar de contratação de objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários, uma vez que a distância percorrida será aferida com base no calendário escolar e em suas oscilações.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em estudo, nos termos do parágrafo único do Art. 29º da Lei n.º 14.133/2021, que em razão de sua natureza e sob condições normais de uso, por não se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia.

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos de avaliações e testes psicológicos destinados ao atendimento das demandas acadêmicas do Curso de Psicologia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Coxim.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de disponibilização de instrumentos técnicos adequados para o desenvolvimento das atividades práticas vinculadas às disciplinas de Laboratório de



Avaliação e Testes Psicológicos, bem como para a atuação no Serviço-Escola de Psicologia, possibilitando a formação teórico-prática dos discentes, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Psicologia (Resolução CNE/CES nº 1/2023).

A avaliação psicológica constitui competência essencial à formação do profissional de Psicologia, exigindo o uso de instrumentos validados cientificamente e reconhecidos pelos órgãos reguladores, especialmente aqueles aprovados no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), conforme normativas do Conselho Federal de Psicologia.

Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2021–2025) da UEMS e ao Plano de Contratações Anual (PCA 2025), atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e visa garantir a continuidade, qualidade e eficiência das atividades acadêmicas e de extensão, especialmente no atendimento à comunidade externa por meio do Serviço-Escola.

Diante disso, a aquisição dos referidos materiais mostra-se necessária, adequada e vantajosa, sob os aspectos técnico, pedagógico e econômico, sendo a solução que melhor atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, de instrumentos de avaliações psicológica, compreendendo testes, escalas, inventários, questionários, métodos projetivos e materiais correlatos, devidamente especificados no Termo de Referência.

A escolha pela aquisição, em detrimento de alternativas como locação ou adesão a atas de registro de preços, fundamenta-se na análise de viabilidade técnica e econômica, considerando a necessidade de uso contínuo dos materiais, sua especificidade técnica e a indisponibilidade de soluções equivalentes no mercado que atendam plenamente às demandas institucionais.

A contratação será realizada com parcelamento por lotes, conforme a divisibilidade do objeto, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, em consonância com os arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço (ou maior desconto, quando aplicável), assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos técnicos e de qualidade previamente definidos.

A solução contempla ainda a entrega dos materiais nas dependências da UEMS, suporte técnico, garantia mínima e conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, garantindo plena operacionalização dos instrumentos adquiridos.

4.2. Da Exigência de Prova de Conceito/Amostra

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Indicação de Marcas ou Modelos

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Vedação de Utilização de Marca/Produto

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Indicação de Marcas ou Modelos Como Referência de Qualidade

4.5.1. Não se aplica.



4.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Requisitos da Contratação

4.7.1. Requisitos Técnicos

- a) Os instrumentos de avaliações psicológicas deverão estar devidamente aprovados e com parecer favorável vigente no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), do Conselho Federal de Psicologia;
- b) Todos os materiais deverão ser fornecidos em língua portuguesa, incluindo manuais técnicos e instruções de uso;
- c) Os produtos deverão ser novos, originais e compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- d) As características técnicas deverão ser comprovadas por meio de documentação do fabricante, literatura técnica ou outros meios idôneos.

4.7.2. Requisitos Operacionais:

- a) Entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da autorização de fornecimento;
- b) A entrega do objeto deverá ser realizada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade Universitária de Campo Grande/MS - Coordenação do Curso de Psicologia / Bloco E / Sala T08 - Avenida Dom Antônio Barbosa, 4.155 - Bairro Santo Amaro - CEP: 79.115-898 - Campo Grande/MS.

4.7.3. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:

- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo;
- b) Substituição de materiais defeituosos sem ônus adicional;
- c) Disponibilização de suporte técnico, canais de atendimento e número de protocolo para acompanhamento de chamados;
- d) Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

4.7.4. Requisitos Legais:

- a) Atendimento integral à Lei nº 14.133/2021;
- b) Observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável;
- c) Conformidade com o Código de Defesa do Consumidor;
- d) Atendimento às normativas do Conselho Federal de Psicologia, especialmente a Resolução nº 31/2022.
- e) Serão aceitas edições superiores/mais atualizadas, desde que plenamente compatíveis e aprovadas no SATEPSI, vedada a entrega de versões anteriores às especificadas.

4.7.5. Requisitos de Execução:

- a) Fornecimento integral dos itens conforme especificações;
- b) Responsabilidade da contratada pelo transporte, substituição e assistência dos materiais;
- c) Disponibilidade de reposição e suporte durante a vigência contratual.;



4.7.6. Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais;
- b) Destinação adequada dos materiais ao final de sua vida útil, em conformidade com normas técnicas e éticas aplicáveis.

5. DA SUSTENTABILIDADE – ASPECTOS AMBIENTAIS

5.1. Após a análise detalhada dos materiais a serem adquiridos, conclui-se que não há previsão de impactos ambientais significativos decorrentes da aquisição do objeto em questão.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os testes psicológicos a serem adquiridos totalizam 2.972 (duas mil, novecentos e setenta e duas) unidades de testes, distribuídos por 107 (cento e sete) itens, estes também distribuídos por 07 (sete) Lotes.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

7.2. Considerando a aplicação do tratamento favorecido às Mes/EPPs/Equiparadas e o correto parcelamento do objeto conforme a Lei n.º 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento dos 107 itens em 7 Lotes, onde os Lotes com valor até R\$ 80.000,00 foram tornados exclusivos para MEs/EPPs e o Lotes cujo valor ultrapassaram os R\$ 80.000,00, foram divididos em sublotes com até 25% para MEs/EPPs/Equiparadas; tal medida é alicerçada no cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006, na busca pela ampliação da competitividade e na redução do risco de possíveis impugnações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



- f)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- i)** Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- n)** A contratada deverá emitir nota de faturamento em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS;
- o)** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ, devidamente identificados com o número do contrato, no que couber;
- p)** A contratada deverá atender a toda a legislação relativa à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos, devidamente expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes;
- q)** A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do convênio e dos órgãos de controle interno e externo, (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016), quando couber;
- r)** Incide sobre a contratada a letra da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, mais especificamente o art. 6ª, quando couber.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;



- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j)** Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, serão designados representantes da contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, especialmente as de:

- a)** Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
- b)** Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos, de ata de registro de preços, de instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente neste Termo de Referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;



- c) Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- d) Avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos materiais fornecidos, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- e) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- f) Certificar-se de que é a contratada quem executa o contrato e que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- g) Atestar, em documento hábil, com o gestor de contratos, o fornecimento dos itens, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- h) Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- i) Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- j) Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;
- k) Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente ao gestor de contratos, prazo razoável para a medida saneadora;
- l) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;
- m) Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- n) Dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;
- o) Comunicar, formalmente, ao gestor de contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- p) Comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

10.5. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao contrato;



10.6. A contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

10.7. A avaliação será considerada pela contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidas pelo licitante serão:

- a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c)** Serão aceitos atestados referentes a fornecimentos concluídos ou em execução, desde que comprovada execução suficiente para demonstrar a aptidão da licitante para o cumprimento do objeto contratado.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais e devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

12.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta-corrente indicada pela Contratada.

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.

b) Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

c) Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

d) A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo.

12.3. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



12.5. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

12.6. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

12.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

12.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;
- b) deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos itens ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.12. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

12.13. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o disposto no Capítulo VII - Da fase de Habilitação do Decreto Estadual n.º 16.118, de 2023.

12.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12.20. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ, devidamente identificados com o número de convênio, no que couber.

12.21. Em caso de reajuste, o reajustamento no preço contratado somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses de contrato, considerando os valores informados na Proposta de Preços (Anexo III) e Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo IV). cujas variações serão calculadas com base no índice IGPM/FGV.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, sanções, penalidade e multas descritas no item 19 e seus subitens, do Edital.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

14.4. Será aplicada MULTA, na seguinte forma:

I. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

14.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão lançadas nas seguintes dotações:

Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0003 – Ações do Ensino Presencial e EAD.

Fonte: 0150010011 – CORDFINANC – Educação - Recursos vinculados de impostos.

Natureza da Despesa: 3390 – Material de Consumo.

Itens de Despesa: 33903014 – Material Educativo e Esportivo.





Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo.

Dourados / MS, 13 de maio de 2026.

Camila Fernandes Marques

Matrícula 503350024

Giovana Barbieri Galeano

Matrícula 503349024

Julyana Sueme Winkler Oshiro Galindo

Matrícula 429065036

Tatiana Aparecida Viana de Souza Araújo

Matrícula 437641025

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS
Equipe de Planejamento da Licitação

